
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 850/2025

SÚMULA: Fixa numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2026, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o número de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026, cujos vencimentos são os seguintes:

- 1º parcela - 10 de abril de 2.026
- 2º parcela - 10 de junho de 2.026
- 3º parcela - 10 de agosto de 2.026
- 4º parcela - 10 de outubro de 2.026
- 5º parcela - 10 de dezembro de 2.026

Parágrafo único— O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 10 de abril 2.026.

Art. 2º Desconto de 10% para pagamento a vista do IPTU, até a data 10 de abril de 2026, conforme Art. 39 da Lei Ordinária N° 3.079/2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:9E46DB54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/12/2025. Edição 3434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>